



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

A Comissão de Licitações da Camara Municipal de Campina do Simao, por intermédio da presente, convida Vossa Senhoria para participar de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /**, que será realizada no dia **11 de outubro de 2017, às 15:00 horas**, no Departamento de Licitação na Camara Municipal de Campina do Simao, Avenida João ferreira Neves, nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, Aquisição de um veículos utilitários sedan, sendo o mesmo para atendimento exclusivo do Lesgislativo Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por item**.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. - OBJETO:- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Conforme descrição no Termo de Referencia, Anexo I.

1.1.1. O veículo, devera obedecer às normas e padrões e serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2. O prazo de execução do objeto deste edital será para 12 (doze) meses, com entrega de imediato, de acordo com a solicitação do Departamento Competente.

1.2- MODALIDADE:- Pregão Presencial.

1.3- TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor Preço por item.

1.4- PRAZO DE ENTREGA:- Imediato, conforme requisição do Departamento competente.

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.5.1 – ENDEREÇO: Camara Municipal de Campina do Simao – Departamento de Licitação – Avenida João ferreira Neves – Campina do Simao– Paraná.

1.5.2 – DATA: 11/10/2017

1.5.3 – HORÁRIO: 15:00 horas

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.6.1 – LOCAL: Camara Municipal de Campina do Simao – Departamento de Licitação – Avenida João ferreira Neves – Campina do Simao– Paraná.

1.6.2 – DATA: 11/10/2017

1.6.3 – HORÁRIO: 15:00 horas

1.7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.8 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

Valor Máximo: R\$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTO REAIS).

1.9 – DOS ANEXOS:

- 1.9.1. Anexo I – Termo de referência, quantidades e demais especificações complementares dos itens;
- 1.9.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- 1.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 1.9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 1.9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 1.9.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 1.9.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.9.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de licitação;
- 1.9.9. Anexo IX – Modelo de Quadro Societário.
- 1.9.10. Anexo X - Declaração de não parentesco

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Camara Municipal de Campina do Simão – Paraná, sendo fornecido aos interessados por e-mail camaracampina@hotmail.com

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do **PREGÃO PRESENCIAL** quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com uma **Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando uma copia autenticada do contrato social, Estatuto Social, ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, a Carta de credenciamento**, com base no Modelo em **Anexo II**.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

3.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações;

3.5.3. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

3.5.4. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

3.5.5. Formular lances ou ofertas verbalmente;

3.5.6. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

3.5.7. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

3.5.8. Assinar a ata da sessão;

3.5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

3.5.10. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3 e 3.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço do item apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do **PREGÃO PRESENCIAL**:

3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e

3.10.4. Empresas consorciadas.

3.11. A participação no **PREGÃO PRESENCIAL** importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas e Pessoas Físicas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- 4.1.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;
- 4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- 4.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 4.1.1.5 Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital),
- 4.1.1.6 De Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital),
- 4.1.1.7 De Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital).
- 4.1.1.8 Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (**NÃO OBRIGATÓRIO**).
- 4.1.1.10 Os documentos relativos ao envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A não apresentação de qualquer documento acima citado implicará na desclassificação do proponente. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade para o dia do julgamento.

A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determinou que a partir de 1/12/2010, ficaram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1a, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

O Estado do Paraná adequou a legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o ano de 2010.

Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1/1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

A Nota Fiscal avulsa Eletrônica (NFA-e), poderá ser aceita apenas se emitida por Microempreendedor individual – MEI.

As notas fiscais de Prestação de Serviço, Cupons fiscais (ECFS) e Notas de Venda a Consumidor (modelo 2) continuaram valendo em meio papel.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS MUNICIPAIS**);
- 4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS ESTADUAIS**);

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS FEDERAIS**);

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND. INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND. FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (**CNDT**);

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

4.4. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado.

4.5. Assegura-se às MPE's no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis para mais cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) participação exclusiva nos itens de contratação que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou nas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens que por ventura, venham a ultrapassar o valor supracitado.

d) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de uma média ou grande empresa.

4.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 4.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.2. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) às MPEs mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) *não ocorrendo à contratação às MPEs, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

4.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.5. *O disposto nos itens 4.5 a 4.5.47 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por às MPE's.*

4.5.6. Nesta licitação, a MPE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. /- CMCS.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. / - CMCS.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** Pela Comissão de Licitação até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do **PREGÃO PRESENCIAL**, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. Descrição detalhada do produto, com a marca ou origem dos materiais, que permita avaliar a qualidade dos serviços propostos;

5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.

7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:

7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou

7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto (registro de preços) ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado e Protocolado pela comissão de Licitação, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega a pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, e-mail, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, **Nova Planilha de Preços**, na forma do **Anexo VII** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4- O prazo de execução do objeto deste edital será contado a partir da assinatura do presente terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados no processo licitatório Pregão, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.5- Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.

12.6- O recebimento dos materiais, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

12.7- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

12.8- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

12.9- Caso verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos serviços ou do lote (s) rejeitado (s).

12.10- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

12.11- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e a respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente.

12.12- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.13- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar 1ª contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

13.1.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da mercadoria não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados/registrados o preço;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;

13.1.4. Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

13.3. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campina do Simão podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3- A empresa vencedora da presente licitação, deverá faturar o veículo em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.663.274/0001-23, sito a Avenida João Ferreira Neves, Campina do Simão - Paraná.

14.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (_r) entregar os materiais no endereço constante no Anexo I.

14.5- As dúvidas sobre os serviços objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (042) 3634-1124. Ou pelo Fax (42) 3634-1117.

14.6- O Órgão licitador, poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.

14.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pitanga - Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Campina do Simão, - Pr, 27 de setembro de 2017.

Luiz Expedito Frigo
Presidente da Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da compra do veículo para suprir a demanda dos trabalhos desta Câmara Municipal, tipo: cursos de aperfeiçoamento, representações da Câmara junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para suprir as necessidades administrativas, tendo em vista que o veículo que vem sendo usado devido seu desgaste já não oferece segurança ao seus usuários.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo 0 km Sedan, capacidade 05 passageiros , 04 portas. Ano de fabricação/modelo:2017/2017 ou 2017//2018. Potência :80 CV Combustível: Bicomcombustível (álcool e gasolina). Câmbio:(5 marchas a frente e 1 para ré) Cor: Prata Tração: Dianteira Segurança: Air bags e freios ABS Opcionais: Ar condicionado, direção Hidráulica e sistema multimídia com GPS).	UNID.	01	53.300,00	53.300,00

Valor Máximo: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

4 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os veículos deverão ser entregues em no **máximo 30 (trinta) dias** corridos após Homologação e ordem de fornecimento.

5.2 – Local de entrega: Câmara Municipal Campina do Simão – Estado do Paraná

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – Os Veículos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento.

6.2 – A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

6.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

7.2 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 – O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

8.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

9 – PAGAMENTO.

9.1 – Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo veículo conforme licitação e o pagamento será após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 – Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, PREGÃO PRESENCIAL, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

9.3 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.4 – A Câmara Municipal de Campina do Simão reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Campina do Simao, - Pr, 27 de setembro de 2017.

Luiz Expedito Frigo
Presidente da Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017-CMCS**, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de responsável legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

(nome, RG nº. e assinatura do representante legal).

OBS.: firma reconhecida do responsável legal

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017-CMCS**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Campina do Simão – Paraná.

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO – PARANÁ
A/C. Comissão de Pregão.

Prezados Senhores,

_____(nome completo do responsável legal)__, portador do RG _____
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ____(nome completo da proponente)_____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 00 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23
EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO VI

Obs: Minuta para conhecimento das cláusulas contratuais

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 01/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO
SIMAO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.663.274/0001-23, com sede Avenida João Ferreira Neves, na Cidade de Campina do Simao, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor, Luiz Expedito Frigo portador do CPF nº. _____ e do RG nº. _____ – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, estabelecida à Axxxxxxx, nº. xxxxxx, CEP xxxxxxxx, representada neste ato, por seu representante legal Senhor xxx, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULOS UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto ficará a critério da CONTRATANTE, que efetuará a emissão do pedido formal através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxx). Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração. Sendo ainda, o referido reajuste devidamente acompanhado da planilha técnica justificativa.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, devidamente comprovada pela CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da publicação do extrato contratual datado em xxxxxxxx/ e terá vigência até xx01/2017, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados pelo Edital do processo licitatório Pregão, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.001.04.122.0201.1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira deste instrumento contratual e prestar execução dos serviços na forma ajustada quanto ao fornecimento do objeto;
- b) responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e á devida entrega na CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO;
- c) atender aos encargos trabalhistas;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) a CONTRATADA fica obrigada a executar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir da notificação pelo Departamento de Administração, sempre que o mesmo sofrer qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do Material requisitado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Camara Municipal de Campina do Simão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos serviços e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, xxxxxxxx de .

CONTRATANTE:- CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO - PARANÁ

CONTRATADA:- xxxxxxxx

Administrador

Testemunhas:-

1 -

2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO VII

Obs: em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017-CMCS

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário	VALOR
01	Veículo 0 km Sedan, capacidade 05 passageiros , 04 portas. Ano de fabricação/modelo:2017/2017 ou 2017//2018. Potência :80 CV Combustível: Bicomustível (álcool e gasolina). Câmbio:(5 marchas a frente e 1 para ré) Cor: Prata Tração: Dianteira Segurança: Air bags e freios ABS Opcionais: Ar condicionado, direção Hidráulica e sistema multimídia com GPS).	Unid.	01		

Valor Máximo: R\$ _____ (_____).

VALOR POR EXTENSO DE TODOS OS ITENS COTADOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS UTEIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/ 2017-CMCS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017-CMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/ 2017-CMCS

À
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO
A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

____(nome completo do responsável legal)__, portador do RG _____
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, __ (nome completo da
proponente)_____, CNPJ _____, **DECLARA** sob as penas da Lei que a empresa não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de
economia mista.

_____, ____ de _____ de .

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 11 24- FONE:FAX:(042) 36341117

CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.663.274/0001-23

EMAIL:camaracampina@hotmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão presencial, _01/20172017** que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Legislativo Municipal, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, em _____ de _____ de 2017

(Local e Data) _____